

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genésio Roque Hofstetter**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de julho de 2018, às 10 horas**, **LEILÃO**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, para venda, a quem ofertar **maior lance acima do valor mínimo estipulado** aos bens abaixo relacionados:

1. DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

1.1 - Serão leiloados os seguintes bens móveis:

LOTE nº 01) Um (01) veículo marca CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, chassi nº 9BGJC75ZODB148924, placa ITN-8245.

Valor de avaliação: **R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais).**

LOTE nº 02) Um (01) distribuidor de dejetos líquidos, com capacidade para 3.000 litros, marca MEPEL, ano 2009, nº série 0822973, sem bomba.

Valor de avaliação: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

LOTE nº 03) Uma (01) caminhonete aberta, cabine dupla, marca I/HAFEI RUIYI PICKUP CD, ano de fabricação e modelo 2011, chassi nº LKHPC2CGXBAL85798, placa ISJ-3907.

Valor de avaliação: **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

LOTE nº 04) Um (01) automóvel, marca Volkswagen, modelo GOL SPECIAL, ano de fabricação 2002, modelo 2003, chassi nº 9BWCA05Y23T070181, placa IKW-9797.

Valor de avaliação: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

LOTE nº 05) Uma (01) Motoniveladora, marca XCMG, ano 2010, modelo GR 180, chassi nº ASD6.56565616516A

Valor de avaliação: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

1.2 - Os equipamentos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação

ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante e sem direito a reclamação posterior.

1.3 - O Leiloeiro poderá, a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer lote.

1.4 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 - Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos.

1.6 - Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1 - Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Ernesto Christiano Steffler, 334, Centro, Travesseiro/RS.

2.2 - Data: 05 de julho de 2018.

2.3 - Horário: 10 horas.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os equipamentos objeto de leilão estarão disponíveis para visita no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 334, Centro, Travesseiro/RS, entre os dias **25 de junho a 05 de julho de 2018**, das **8:00h às 11h30min e 13h30min às 17h**, em dias úteis.

3.2 - Durante a visita prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

4. DO VALOR MÍNIMO:

4.1 - Os lances iniciais observarão o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 049/2018.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

I - Carteira de Identidade;

B) Pessoas Jurídicas:

I - Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

III - Carteira de Identidade do sócio administrador, dirigente ou representante.

IV - No caso de representação, deverá ser apresentado o instrumento de procuração com poderes específicos.

5.2 - Os documentos discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, sem emendas, rasuras e devidamente autenticada em cartório.

5.3 - Não poderão oferecer lances os servidores do Município de Travesseiro.

6. DO LEILÃO:

6.1 - O leilão ficará a cargo do **Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Scheid**.

6.2 - Os bens serão vendidos a quem oferecer valor igual ou superior ao preço de avaliação.

6.3 - Os lances serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

6.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada pelo Leiloeiro.

6.5 - A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 - Além do valor do lance fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

6.7 - Os lotes que não tiverem cotação no ato do Leilão poderão permanecer abertos, a critério do Leiloeiro, até um período máximo de 24 horas,

para a busca de possíveis interessados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será À VISTA, diretamente com o Leiloeiro Oficial, condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

7.2 - Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação.

7.3 - Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 - O arrematante só retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados mediante integralização do pagamento.

8.2 - O Documento Único de Transferência (DUT) referentes aos veículos dos Lotes 01, 03 e 04 serão entregues aos arrematantes somente na retirada dos mesmos. A entrega dos demais bens será feita mediante Termo de Recebimento.

8.3 - A retirada do(s) bem(ns) arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

8.3.1 - Transcorrido o prazo referido o arrematante será considerado como desistente, pelo que decairá do direito sobre o bem arrematado, mediante o ressarcimento do valor pago.

8.4 - Os veículos só serão entregues aos arrematantes em razão da necessidade de assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).

8.4.1 - Não será permitida retirada de bem por representante do arrematante.

8.5 - Os demais bens poderão ser retirados por representantes do arrematante desde que apresentada procuração por instrumento público.

9. DA ATA:

9.1 - Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 - A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro e pelo(s) representante(s) do Município.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância das disposições contidas neste Edital sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultado o exercício de ampla defesa e contraditório e, em especial:

- a) decaimento do direito à adjudicação do bem arrematado;
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.2 - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O presente Leilão regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Maiores informações serão fornecidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3759-1122 ou através do e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 19 de junho de 2018.

Genésio Roque Hofstetter
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 19/06/2018.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247